



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**



IND 5111/2015

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)**

L I D O  
Em. 15/09/15  
  
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de Posto de Saúde no Bairro Pôr do Sol, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de Posto de Saúde no Bairro Pôr do Sol, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade solicitar a construção de Posto de Saúde no Bairro Pôr do Sol, na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

Sabemos que é dever do poder Público garantir condições de saúde a todos, de forma a fornecer os meios para assegurar o bem estar da população e, conseqüentemente, sua qualidade de vida.

Segundo preconiza o Art. 204, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

**Art. 204** "A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

...

**II** – ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Por se tratar de justo pleito conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

**RAFAEL PRUDENTE**  
**Deputado Distrital**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5111/2015

Folha Nº 01 Paula

SECRETARIA LEGISLATIVA 10set2015 15:15




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 17/09/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5111 / 2015

Folha Nº 02 Paulo